

Resposta à Impugnação e ao Pedido de Esclarecimentos nº 002 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2023:

O Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 foi retificado e a sessão pública reagendada para dia 21/08/2023, às 10 horas, no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DA DIVERGÊNCIA DO Nº DO PREGÃO:

O Número correto do Pregão Eletrônico é o nº 007/2023;

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

A proposta inicial e a proposta reajustada são encaminhadas ao órgão via sistema. O prazo para envio da proposta inicial é até o dia e horário de abertura da sessão pública. A proposta reajustada será enviada no prazo de 02(duas) horas após solicitação, via sistema, do pregoeiro.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS – CONTRADIÇÃO

Os veículos deverão ser novos e fabricados no prazo de 12 meses da data da entrega. Não serão aceitos veículos seminovos.

4. PRAZO DE ENTREGA – CONTRADIÇÃO DO MARCO INICIAL PARA SUA ENTREGA / INSUFICIÊNCIA

O Prazo da entrega será de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato conforme Edital Retificado.

5. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS

Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (comodato, cessão de uso, etc) ou ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico.

6. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada ou ter sua posse mediante contrato de leasing ou pertencer à empresa de mesmo grupo econômico, desde que comprovado.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento é o preço global (valor de 21 veículos locados multiplicados pelo período de 24 meses + o valor da quilometragem excedente no mesmo período).

No exemplo: valor mensal por veículo de R\$ 1.000,00 e valor do KM excedente de R\$ 1,00. Quantidade de veículos: 21 e quantidade de km 2.100 ao mês, totalizando 50.400 nos 24 meses.

Valor mensal fixo: R\$ 1.000,00 *21 = R\$ 21.000,00

Valor mensal Variável: R\$ 1,00 * = 2.100,00

Valor mensal total: 23.100,00

Valor anual: R\$ 23.100,00 *12 = 277.200,00

Valor global: R\$ 23.100 * 24 = 554.400,00

8. SEGURO

Não será permitida a autogestão, inclusive quanto ao casco, sendo necessária a contratação de seguradora.

9. REAJUSTE

O índice de reajuste adotado será o IPCA, a periodicidade será de 12 meses contados da data da proposta da contratada e do último reajuste ocorrido para os demais reajustes subsequentes.

10. VALOR ESTIMADO

Na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação. Na proposta final reajustada não serão aceitos valores acima do valor estimado posto que este é o valor máximo aceitável.

11. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos da licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasi.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

As negociações de preço entre as partes deverão ser realizadas via chat e serão formalizadas no contrato,

conforme a minuta padrão do edital. Não poderão ser alteradas unilateralmente as cláusulas do contrato, salvo hipóteses prevista na lei 8.666/93, estando à Administração vinculada ao instrumento convocatório.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Todos os veículos indicados no objeto do respectivo contrato serão solicitados conjuntamente, para fornecimento na mesma oportunidade, a fim de viabilizar a locação pelo período de 24 meses de vigência.

14. TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA – CONTRADIÇÃO

A vigência de 24 meses do contrato será contada da entrega conjunta de todos os veículos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

A previsão editalícia que veda a subcontratação se refere apenas a locação dos veículos, e não engloba serviços acessórios (seguro, manutenção, limpeza, etc).

16. DOS DANOS

Os danos ao veículo serão cobertos por seguro. Cabendo o pagamento da franquia pela Contratante quando incorrer em dolo ou culpa.

O custeio de pequenos danos, avarias e manutenções causados por culpa, dolo ou mau uso da contratante serão de responsabilidade dela. Todavia, caberá à Contratada a execução da manutenção corretiva e à Contratante efetuar o reembolso dos valores. Porém, antes de realizar o serviço, deverá a empresa contratada encaminhar 3 orçamentos para a Administração a fim de que selecione o de menor valor para execução do serviço. O reembolso se dará mediante apresentação da nota fiscal do serviço e peças.

As manutenções preventivas conforme recomendação do fabricante e as corretivas que não tenham culpa, dolo ou mau uso serão de responsabilidade da contratada.

Quando o dano for provocado por mau uso, dolo ou culpa dos prepostos da contratante, caberá a contratada encaminhar laudo técnico para abertura de processo de ressarcimento e de responsabilização do agente público que causou o dano.

A Contratante será a responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido no sinistro a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano.

17. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Em caso de infrações de trânsito, deverá a contratada informar à Câmara Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis para que o responsável possa exercer seu direito de recurso administrativo. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido e depois fará a cobrança junto a CONTRATANTE através da apresentação de fatura com o respectivo comprovante de pagamento da multa.

18. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O termo de confidencialidade deve ser adotado, no que couber, a fim de não conflitar com as medidas e obrigações necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Pregoeira